Art. 1º Exonerar em 31/12/2020 os servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Referência
Adriana Luft Gomes	Coordenador Administrativo	CCL-7
Adriana Trindade Ferreira	Diretor Contábil	CCL-1
Adriano Chaves Braga	Gerente de Contabilidade	CCL-1
Anderson Domingos de Souza	Chefe de Divisão Serviços Gerais	CCL-2
	•	
Anselmo <u>Arpini Bertulani</u>	Assessor de Controle	CCL-7
Antônio Humberto da Silva	Chefe de Divisão Controle e Tramitação	CCL-2
Antônio José Pinto	Coordenador Legislativo	CCL-2
Cláudia Costa <u>Calenti Suela</u>	Chefe de Departamento Administração e Finanças	CCL-1
Danilo Stehling Ferreira Silva	Coordenador de Controle Transparência e Ouvidoria	CCL-2
Deania Sartori Rebuzzi	Chefe de Divisão Contabilidade	CCL-2
Derivaldo Manoel de Araujo Silva	Coordenador Legislativo	CCL-2
Diogo Ferri Loureiro	Chefe de Divisão Tecnologia da Informação	CCL-2
Edson Lourenço Ferreira	Assessor de Controle	CCL-7
Elisângela Simões <u>Rebonato</u>	Assessor de Relações Comunitárias	CCL-7
Emerson Ferreira Esdras Gonçalves de Oliveira	Chefe de Divisão de Protocolo Assessor de Controle	CCL-2 CCL-7
Esthela Avancini Gomes	Chefe de Divisão Finanças	CCL-2
Fábio Henrique Andrade Couto	Chefe de Divisão Patrimônio e Almoxarifado	CCL-2
Fernando Antônio Abud de Oliveira	Coordenador Administrativo	CCL-7
Gilmar Costa Machado	Coordenador Administrativo	CCL-7
Iago Emanuel Leandro de Castro	Chefe de Divisão Recursos Humanos	CCL-2
Izabel Consuelo Eustáquio Lorenzoni	Chefe de Divisão Contratos e Convênios	CCL-2
Jocimar Santos Queiroz	Coordenador Legislativo	CCL-1
locisleine Monteiro Batista Moraes	Coordenador Administrativo Assessor de Controle	CCL-7
José Roberto Conceição dos Santos Josimara Martins dos Santos	Secretário Sênior	CCL-7
Katia Brambati Freire	Chefe de Divisão Compras	CCL-7
Leandro Tesch	Coordenador Administrativo	CCL-7
Leonardo de Jesus Costa	Diretor dos Gabinetes	CCL-1
Liliam Mulinari da Cunha Pinto	Coordenador de Ouvidoria da Mulher	CCL-2
Mackellen Nobre Gonçalves	Coordenador Administrativo	CCL-7
Magno Pereira de Oliveira	Coordenador Legislativo	CCL-2
Marcelo Leão Vieira	Chefe de Divisão Arquivo Geral	CCL-2
Margarete Vieira Rios	Assessor de Controle	CCL-7
Maria da Glória Corradi Muchilin	Assessor de Controle	CCL-7
Maurício Oliveira Rodrigues	Secretário Sênior	CCL-7
Mauro Augusto Peres de Araújo	Controlador Geral	CCL-1
Mauro Ferrarini Nélson da Silva Aguiar Júnior	Secretário Sênior Subprocurador	CCL-7 CCL-2
Otávio Júnior Rodrigues Postav	Procurador Geral	CCL-2 CCL-1
Patrícia Gomes Ramos Medeiros	Subdiretor Administrativo Financeiro e Contabil	CCL-1
Paulo Marcelo Paranhos <u>Retto</u> de <u>Queiroz</u>	Chefe de Divisão de Imprensa	CCL-2
Rafael <u>Pavesi Piumbini</u>	Chefe de Gabinete da <u>Presidencia</u>	CCL-4
Rafaela da Silva Patrício	Coordenador Legislativo	CCL-4
Rayane Butzke Buback	Chefe de Gabinete da <u>Presidencia</u>	CCL-4
Ricardo Rios do Sacramento	Diretor Geral	CCL-1
Robert Cardoso Vieira	Assessor de Controle	CCL-7
Robert Loyola Pinto	Assessor de Cerimonial	CCL-3
Silvana Silva de Souza Silvio Santo da Costa	Chefe de Divisão Taquigrafia e Anais Coordenador Administrativo	CCL-2 CCL-7
Sîlvio Santo da Costa Sônia Maria Nascimento Vaz	Coordenador Administrativo Coordenador Administrativo	CCL-7
Soter Fernandes Lyra	Chefe de Departamento Legislativo	CCL-7
Thiago Mauricio Rangel	Coordenador Legislativo	CCL-2
Ucsula Silva Buback	Coordenador Legislativo	CCL-2
Valterlim Heleno da Silva	Coordenador Legislativo	CCL-2
Wilza Helena da Silva Moreira	Secretário Senior	CCL-7
-		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 29 de Dezembro de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

RESOLUÇÃO Nº 334/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o Plenário APROVOU e eu, Presidente PROMULGO a sequinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica fixado os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Aos Agentes Políticos do Poder Legislativo são assegurados a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio, a cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. Quando houver pagamento, a título de adiantamento de 13º salário aos servidores, na forma da lei municipal, igual tratamento será conferido aos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Guarapari.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 ou a partir do encerramento dos efeitos do art. 8º, I, da Lei Complementar 173/2020 sobre o Município de Guarapari, caso ocorra primeiro.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 007/2020 Autoria: Mesa Diretora

ANEXO I

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO

VALOR DOS SUBSÍDIOS			
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE POLITICO	R\$	
Presidente da Câmara Municipal	Mandato eletivo	R\$ 11.500,00	
Vereador	Mandato eletivo	R\$ 8.900,00	

